



TEL: (84) 3342-2272

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

proex@reitoria.ufrn.br



http://www.proex.ufrn.br

## EDITAL UFRN/PROEX Nº 007/2017

### SELEÇÃO DE COMERCIANTES DE ALIMENTOS PARA CIENTEC 2017

#### I- INTRODUÇÃO:

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, torna públicas as normas e condições para inscrição, seleção e participação de comerciantes de alimentos na XXIII CIENTEC - Semana de Ciência, Tecnologia e Cultura, no ano de 2017.

#### II- DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Poderão se inscrever interessados que se enquadrem nas seguintes categorias:

- a) Comerciantes ambulantes de alimentos;
- b) Comerciantes de alimentos e bebidas em unidades autônomas.

2.2. Para os fins desta Chamada Pública, entende-se por:

a) **Comerciantes ambulantes de alimentos** - aqueles que exercem atividade de comercialização de alimentos por conta própria, utilizando para tanto apenas elementos portáteis, dentro do perímetro do evento, em locais predefinidos pela Coordenação, fora das áreas destinadas a apresentações de trabalhos e a alimentação. Essa definição contempla:

- a.1) *Carrinho ou tabuleiro de pipoca feita na hora;*
- a.2) *Carrinho ou tabuleiro de doces e salgadinhos industrializados;*
- a.3) *Carrinho ou mesa ou caixa térmica (isopor) de trufas, bombons ou outros doces artesanais em porções para consumo imediato;*
- a.4) *Carrinho ou caixa térmica (isopor) de dindim artesanal;*
- a.5) *Vara ou tabuleiro de algodão doce pré-embalado.*

b) Serão avaliadas dentro da categoria **comerciantes ambulantes de alimentos**, com situações diferenciadas, inscrições de:

- b.1) *Tabuleiro ou mesa de geleia de coco e/ou cocada artesanais;*
- b.2) *Tabuleiro ou mesa de biscoitos de goma (raiva, sequilhos e outros) e/ou biscoito doce (cavaco chinês e outros) artesanais;*
- b.3) *Tabuleiro ou mesa de doces artesanais derivados do açúcar (puxa-puxa, bala de coco, pirulito de tábua ou de mel, alfinim e outros).*

c) **Comerciantes de alimentos e bebidas em unidades autônomas** - proprietários e/ou gestores que comercializam produtos alimentícios, com utilização de estrutura veicular ou de espaço provisório (tenda, estande).

d) Serão avaliadas dentro da categoria **comerciantes de alimentos e bebidas em unidades autônomas**, com situações diferenciadas, inscrições de:

- d.1) *Carrinho ou caixa térmica (isopor) de bebidas não alcoólicas (em embalagens plásticas, latas ou caixinhas);*
- d.2) *Carrinho de água de coco natural;*
- d.3) *Espaço regional tipo 1 - destinado à venda de bebidas quentes (cafés e chás), tapiocas e bolos (exceto de milho);*
- d.4) *Espaço regional tipo 2 - destinado à venda de arroz doce, milho (cozido) e seus derivados (canjica, pamonha, mungunzá e bolo de milho);*
- d.5) *Espaço destinado à venda de alimentos veganos/vegetarianos.*

2.3. As inscrições para comercialização de alimentos na CIENTEC 2017 serão realizadas presencialmente na Coordenadoria Ações Comunitárias (Setor de Eventos) da Pró-Reitoria de Extensão, localizado no piso térreo da Reitoria - Av. Senador Salgado Filho, 3 0 0 0 - B R 1 0 1, Campus Central da UFRN, Natal/RN, das 09h às 11h e das 14h às 17h, exclusivamente nos dias úteis compreendidos de **01 a 13 de setembro de 2017**.

2.4. A realização das inscrições se dará pelo preenchimento da Ficha de Pré-Cadastro (no local) e, **no caso dos comerciantes de alimentos e bebidas em unidades autônomas**, de entrega de cópias da seguinte documentação:

- a) *Documento de identificação oficial com foto e CPF;*
- b) *Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CLRV) utilizado (quando aplicável);*
- c) *Certificado de conclusão de curso de segurança alimentar (caso tenha);*
- d) *Cardápio com preços e descrição dos alimentos;*
- e) *Fotos da estrutura física, dos equipamentos utilizados e dos alimentos comercializados, (caso o cardápio não contenha). As fotos devem ser enviadas para o e-mail cientecrn@gmail.com até o encerramento das inscrições.*

2.5. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas, as quais não poderão ser alteradas e/ou substituídas após o encerramento do prazo de inscrições;

2.6. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados no subitem 2.4, até o encerramento do prazo de inscrições, caracterizará desistência do processo.

### **III- DA SELEÇÃO:**

3.1. A seleção de que trata a presente Chamada Pública será realizada por duas Comissões de Seleção;

3.2. Para avaliar a categoria **comerciantes de alimentos e bebidas em unidades autônomas**, a Comissão de Seleção será composta por um Produtor Cultural, membro da Comissão Organizadora do Evento, e dois participantes externos, sendo um nutricionista e um gastrólogo que avaliarão os concorrentes considerando os seguintes critérios:

- a) *Segurança alimentar e nutricional dos alimentos disponibilizados;*
- b) *Adequação entre o padrão dos alimentos, o preço praticado e o público predominante no evento;*

- c) *Característica ou especialidade do produto que favoreça a composição de uma praça de alimentação mais diversificada.*
- 3.3. Caberá à Comissão de Seleção, formada para a escolha dos **comerciantes de alimentos e bebidas em unidades autônomas** na CIENTEC 2017:
- a) *Receber as Fichas de Pré-cadastro, acompanhadas de toda a documentação complementar entregue pelos inscritos;*
- b) *Examinar a documentação, classificando em “APTO” ou “INAPTO” para participação no evento cada um dos comerciantes inscritos;*
- 3.4. Para a categoria **comerciantes ambulantes de alimentos**, caberá à Comissão de Seleção, composta por três técnicos administrativos, incluindo pelo menos um Produtor Cultural, a escolha dos que atuarão na CIENTEC 2017:
- a) Receber as Fichas de Pré-cadastro, entregues pelos inscritos;
- b) Examiná-las, classificando em “APTO” ou “INAPTO” para participação no evento cada um dos comerciantes inscritos;
- 3.5. Havendo empate na análise das inscrições dos comerciantes, a preferência será conferida àquele que primeiro houver realizado a inscrição;
- 3.6. A classificação atribuída por qualquer dos membros da Comissão de Seleção será definitiva, fundamentada tecnicamente, portanto não caberá qualquer tipo de recurso contra seus resultados.

#### **IV- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

- 4.1. As listas de **comerciantes ambulantes de alimentos e de comerciantes de alimentos e bebidas em unidades autônomas** selecionados serão divulgadas no site [www.cientec.ufrn.br](http://www.cientec.ufrn.br), assim que for concluído o processo seletivo.

#### **V- DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:**

- 5.1. Os comerciantes selecionados para participar da CIENTEC 2017 deverão depositar, em favor da UFRN, uma contrapartida financeira, a título de ressarcimento das despesas geradas pela sua presença no evento;
- 5.2. Os valores de contrapartida deverão ser depositados pelos selecionados por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser retirada na sala da Coordenação de Ações Comunitárias (Setor de Eventos).
- 5.3. Após efetuado o depósito, o comerciante selecionado deverá apresentar o comprovante da operação bancária à Coordenação de Ações Comunitárias (Setor de Eventos), entregando cópia do documento na mesma sala onde preencheu sua Ficha de Pré-cadastro ou enviando para o e-mail [cientecrn@gmail.com](mailto:cientecrn@gmail.com);
- 5.4. Comprovantes de agendamento de operação bancária, bem como extratos/demonstrativos de movimentação de conta não serão considerados documentos comprobatórios da quitação do valor;
- 5.5. O comerciante selecionado deverá guardar o Comprovante de Pagamento até a divulgação da lista definitiva dos participantes no evento.

#### **VI- DAS RESPONSABILIDADES:**

- 6.1. Compete à Organização do evento:

- a) Determinar a alocação e circulação de cada comerciante de alimentos (**ambulantes ou em unidades autônomas**);
- b) Disponibilizar mesas e cadeiras para a composição da Praça de Alimentação, cujo uso será compartilhado pelos comerciantes;
- c) Disponibilizar equipe de apoio, que se responsabilizará pela manutenção da higiene da área comum;
- d) Disponibilizar instalação e manutenção de banheiros químicos próximos à área de alimentação;
- e) Disponibilizar, para cada **comerciante de alimentos e bebidas em unidades autônomas**, um ponto de distribuição de energia elétrica;
- f) Contratar equipe de segurança para o evento, que dê a assistência necessária ao bom funcionamento da Praça de Alimentação;
- g) O direito de exigir a comprovação do credenciamento de qualquer um dos comerciantes de alimentos, a qualquer tempo, sendo proibida a estes a transferência de uso da permissão que lhe foi concedida para terceiros.

## 6.2. Compete aos comerciantes de alimentos:

- a) Assinar o termo de compromisso, confirmando sua disponibilidade para as datas de realização do evento;
- b) Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela organização da CIENTEC 2017 para comercialização de alimentos em toda a duração do evento, bem como os horários estabelecidos para montagem e desmontagem (estes últimos, aplicados aos **comerciantes de alimentos e bebidas em unidades autônomas**);
- c) Dispor da infraestrutura, de todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários à sua operação (elaboração e venda dos pratos e/ou produtos);
- d) A área ocupada pelo carrinho ou mesa para **comerciantes ambulantes de alimentos** não deve ultrapassar 2,5m<sup>2</sup> (metros quadrados). Em caso do uso de tabuleiro ou caixa térmica (isopor), este deverá ser "portável" pelo vendedor. Não serão aceitos isopores que o vendedor não possa transportar sozinho;
- e) Obter as licenças, alvarás e/ou permissões necessárias à operação dos equipamentos no local;
- f) Garantir as condições necessárias para o fornecimento de alimentos seguros, atendendo às Normas Sanitárias vigentes, conforme a especificidade de cada produto comercializado;
- g) Aplicar as devidas normas de segurança no desenvolvimento de suas atividades em seus respectivos espaços de trabalho, em consonância com as orientações fornecidas pela organização da CIENTEC 2017;
- h) Em conformidade com o disposto na alínea "g", a fim de garantir a segurança, é obrigatório para os **comerciantes de alimentos e bebidas em unidades autônomas** manter extintor(es) no espaço de trabalho durante todo o evento;
- i) Oferecer pelo menos um alimento com valor acessível para todos os perfis de clientes;
- j) Os comerciantes selecionados deverão manter visíveis tabelas de preço para consulta de fácil acesso ao público em geral em cada um dos stands do evento;
- k) Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Não empregar menores de 14 (quatorze) anos, para qualquer atividade laboral, salvo na condição de aprendiz;
- m) Não utilizar carvão vegetal;
- n) Não vender bebidas alcoólicas, nem vender quaisquer bebidas em recipiente de vidro;

o) Fica expressamente vedado ao comerciante ceder a terceiros, gratuita ou onerosamente, espaço na área que lhe foi concedida, bem como utilizá-la para fins diversos ao evento.

## **VII- DISPOSIÇÕES GERAIS;**

- 7.1. A inscrição implicará o pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública, bem como o comprometimento do selecionado em cumprí-las, não podendo o inscrito, a qualquer tempo, alegar desconhecimento;
- 7.2. Só terá direito a assinar quaisquer documentos relativos ao processo seletivo e à operação (caso seja selecionado) e/ou apresentar reclamações o responsável pela operação ou quem por ele for indicado no ato da inscrição;
- 7.3. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Técnica de Seleção;
- 7.4. Para o esclarecimento de quaisquer dúvidas, ficam disponíveis o telefone **(84) 3342-2272 (Opção 8)** e o e-mail: ***cientecrn@gmail.com***.

Natal, 31 de agosto de 2017.

Profª. Maria de Fátima Freire de Melo Ximenes

Pró-Reitora de Extensão